ANÁLISE E CADASTRO DE ACIDENTES LEVES E POTENCIAIS



Treinamento Recomendado: - formal - leitura (sem necessidade de manter em registro)						
Controle de Revisão						
Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações			
	12/12/2008		Emissão Inicial.			
а	20/01/2010	Cabeçalho	Inclusão do rótulo com a classificação da informação.			
		Item 5	Alteração da descrição da atividade do TST.			
		Item 6.2.2	Complementação da definição de "Acidente de Trânsito"			
		Item 7	Inclusão do código do formulário CIS.			
		Todo o texto	Correções e adequações de texto.			
b	03/06/2019	Todo o texto	Revisões e adequações de texto.			
b	03/06/2019	Aprovação	Alteração nos nomes de elaboradores e/ou validadores e/ou aprovadores			
Diatribuição						

Distribuição de Cópias:

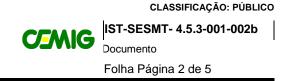
SESMT e Gerências

O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA RH/ST

Elaborado por:	Visto	Verificado por:	Visto
Luciano Antonio Ferraz		Witer Augusto de Paula	
Aprovado por:	Visto		Data
Vanessa de Oliveira da Co	osta Lyra		03/06/2019

Título do Documento:

ANÁLISE E CADASTRO DE ACIDENTES LEVES E POTENCIAIS



1 OBJETIVO

Definir critérios para a análise e cadastro dos acidentes leves e acidentes potenciais na Cemig.

2 APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se a todas as áreas da Cemig.

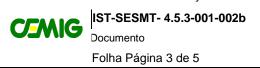
3 REFERÊNCIAS

- IP 10.2 Acidente do Trabalho.
- IST-SESMT-4.5.3-001-003 Classificação e Cadastro de Acidentes de Trânsito.
- NBR-14280 Cadastro de acidente do trabalho Procedimento e classificação.

4 DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- Acidente com Danos Materiais: ocorrência envolvendo bens (materiais, ferramentas, veículos estacionados ou equipamentos) ou instalações da empresa.
- Acidente com obra PART: ocorrência com trabalhadores ligados às obras do programa de ampliação de rede de terceiros (antes da interligação ao SEP).
- Acidente do Trabalho É aquele que ocorre com o empregado pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
- Acidente de Trajeto Ocorrência relacionada ao trabalho, envolvendo o empregado próprio ou
 contratado, no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer
 que seja o meio de locomoção, inclusive veículo do empregado, desde que não haja interrupção
 ou alteração de percurso por motivo alheio ao trabalho.
- Acidente Leve Acidente sem afastamento ou com afastamento igual ou inferior a 15 dias, e do qual não resultem situações que permitam enquadrá-lo na definição de acidente grave conforme IP 10.2.
- Acidente Potencial Ocorrência não consumada, que teve potencial para causar lesão, doença, fatalidade ou perdas.
- **CAT** Comunicação de Acidente do Trabalho. Formulário disponível na internet, cuja finalidade é registrar o acidente do trabalho junto à Previdência Social.
- CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- CIS Comunicado de Incidente de Saúde e Segurança. Formulários oficiais da empresa (SESMT_1050A e SESMT_1050B) criados para promover a divulgação preliminar de incidentes

ANÁLISE E CADASTRO DE ACIDENTES LEVES E POTENCIAIS



de segurança e auxiliar o cadastro de incidentes no SMART.

- **Contratado:** pessoal que presta serviços à empresa, como empregado de empresa contratada, inclusive MOT (Mão-de-obra temporária).
- Empregado: pessoa física que compõe o quadro permanente de empregados da empresa.
- Estagiário: aluno de nível técnico ou superior, que cumpra estágio escolar ou profissional na empresa.
- **Incidente** Ocorrência/acidente de que resulte ou possa resultar lesão, doença, fatalidade, perda material, perda de tempo ou outras perdas. Ou aquelas não consumadas, e que tenham potencial para tal.
- **IST** Instrução de Segurança do Trabalho: instrução de caráter específico, técnico ou normativo, elaborada pela RH/ST, responsável pela implementação da Política de Segurança do Trabalho na Cemig, e que deve ser adotada como padrão corporativo.
- PART: Programa de Ampliação de Rede de Terceiros.
- População: pessoa da área de concessão, que não mantenha relação de trabalho com a empresa, não sendo empregado próprio nem contratado nem prestador de serviços. O empregado que não estiver em horário e local de serviço da empresa será considerado população.
- **Prestador de Serviço:** pessoal que presta serviço à empresa como pessoa física, não possuindo vínculo empregatício com empresas contratadas.
- SESMT Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, representados na Cemig pelos Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho, Médicos e Psicólogos do Trabalho, Enfermeiros do Trabalho, Técnicos de Enfermagem do Trabalho e Assistentes Sociais.
- **SMART -** Sistema de Monitoramento de Acidentes e Riscos do Trabalho Sistema oficial de registro de acidentes e estatística da empresa.

5 RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Com relação a esta instrução ficam assim definidas as responsabilidades:

ANÁLISE E CADASTRO DE ACIDENTES LEVES E POTENCIAIS

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Cumprir as determinações contidas neste documento.	Gerentes.
Definir os critérios e padrões corporativos relativos à análise e cadastro dos acidentes leves e potenciais na empresa.	RH/ST.
Garantir o correto preenchimento dos formulários de CIS - SESMT_1050A e SESMT_1050B.	TST.
Acompanhar ou realizar o cadastramento do acidente no SMART/HSM.	Equipe GESET
Propor alterações nesta instrução.	Qualquer trabalhador.
Revisar esta instrução.	RH/ST.

6 AÇÕES E MÉTODOS

6.1 ANÁLISE

Os acidentes leves e potenciais, conforme definição desta instrução, devem ser analisados e tratados no âmbito de cada CIPA e as ações a serem implantadas para evitar a repetição dos mesmos devem ser registradas e acompanhadas pela gerência local com o apoio da CIPA.

Fica a critério das Gerências locais estipularem os meios e formas de analisar os acidentes de sua área de acordo com a complexidade e relevância dos acidentes, da forma mais apropriada à sua realidade.

Os casos de maior relevância e potencial, após analisados, devem ser encaminhados à RH/ST para conhecimento e divulgação, se aplicável.

Nota: Acidentes Graves e Fatais devem seguir as determinações contidas na instrução especifica IST-SESMT-4.5.3-001-001 Investigação e Análise de Acidentes Graves e Fatais.

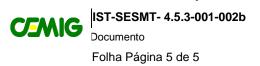
6.2 CADASTRO

Os registros dos acidentes leves e potenciais devem ser cadastrados no programa corporativo SMART/HSM, que é a fonte oficial de registros de acidentes e de levantamentos estatísticos da empresa.

As opções disponíveis para o cadastro no SMART são:

- Acidente de Trabalho
- Acidente de Trajeto
- Doença Ocupacional
- Acidente Potencial
- Acidente com Danos Materiais

ANÁLISE E CADASTRO DE ACIDENTES LEVES E POTENCIAIS



- Acidente com População
- Acidente de Trânsito

São cadastrados todos os acidentes envolvendo Empregados, Contratados, Empregados de empresas contratadas Prestadores de Serviços, Estagiários e População.

6.3 COMUNICAÇÃO

Após o preenchimento do formulário CIS (em meio físico ou digital) e do cadastro no SMART/HSM cópia da CIS dos acidentes leves e potenciais deve ser encaminhada para a caixa da gerência da RH/ST.

A comunicação de acidentes do trabalho deve seguir os critérios especificados na instrução corporativa IP 10.2 e instruções específicas do SESMT.

7 REGISTROS

- Sistema de Monitoramento de Acidentes e Riscos do Trabalho SMART/HSM.
- Formulários SESMT_1050A e/ou SESMT_1050B Comunicação de Incidente de Saúde e Segurança - CIS
- Formulário CAT Comunicação de Acidente do Trabalho (quando aplicável).

8 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS

A critério do gerente da área.

9 ANEXOS

Não há.